



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO Nº 020/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.787, de 06 de Abril de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 020/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29/07/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



- 5.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;
- 6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 8.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.12. DECLARAÇÕES:

11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.12.5. Declaração de Idoneidade;

11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;



11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os



colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração - 30880619

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II - 30879649

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas – Secretário Municipal de Administração Distrital de Morro do Ferro - 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I - 30880762

MO/SL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária - 30880634
Fiscal: Igor Barros Laguardia – Assessor II - 30880850

Gestor: Luís Roberto Vieira – Secretário Municipal de Meio Ambiente – 3071707-3
Fiscal: Flávia Maria Reis de Almeida – Téc. de nível médio II – Téc. Ambiental - 3070280

Gestor: Karine Zago Valente – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - 3060470
Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I - 30879794

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete - 30880714
Fiscal: Paulo César Pinheiro
Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito - 30880739

Gestor: Maria da Conceição Pinheiro Campos – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Matrícula 30880351

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - 30880619
Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

Gestor: Mírian Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Educação
Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira
Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira – Matrícula 30880639

Gestor: Daniela Gaio Bese – Secretária Municipal de Fazenda
Fiscal: Rosinei Pedro José de Oliveira – Supervisor - 30880663

Gestor: Antonélia Silveira Castro – Secretária Municipal de Governo – 3082482
Fiscal: Leonardo França Barros - Assessor III - 30880625

Gestor: Cristian Mariano – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural – 3075281
Fiscal: Rafael Rodrigues Diniz Santos

Gestor: Valdiney Teodor Pinto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Fiscal: Rafael Dias de Paula – Matrícula
Fiscal: Lucas Ribeiro Sampaio
Fiscal: Kenea Sibebe de Oliveira Santos

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde – 1111124
Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnica de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093
Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor II – 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – 3072410
Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II/Escriturário - 3074692

Gestor: Juliana Lobato Pires – Secretária Municipal de Relações Institucionais e Políticas – 3057534
Fiscal: Alessandra Mattar Pereira – Assessor I - 30880651



- 24.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 24.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 24.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 24.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 24.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 24.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.
- 24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.**
- 24.9.1.** Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 24.9.2.** Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 24.9.3.** Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 24.9.4.** Analisar proposta de prorrogação;
- 24.9.5.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 24.9.6.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;
- 24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**
- 24.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 24.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 24.10.3.** Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atende.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;
ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;
ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 17 de julho de 2026.

Carla Sampaio Silva
Auxiliar Administrativo



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da presente contratação justifica-se pela manutenção da continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à utilização, manutenção e suporte da infraestrutura de informática e dos equipamentos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

A presente demanda decorre, especificamente, da necessidade de atendimento aos itens que restaram **fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 041/2025**, cuja aquisição não foi viabilizada no certame anterior, permanecendo, contudo, atual e indispensável para o pleno desempenho das atividades institucionais.

A inexistência desses materiais compromete a execução de rotinas administrativas, o suporte aos sistemas informatizados, o atendimento ao público, a gestão documental, bem como o funcionamento adequado dos setores finalísticos e de apoio da Administração Municipal, razão pela qual se faz necessária à instauração de novo procedimento licitatório.

A demanda encontra-se devidamente demonstrada por meio dos registros do processo licitatório anterior, solicitações internas das Secretarias, levantamentos técnicos do setor de informática e demais documentos constantes nos autos.

1.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na regularização do fornecimento dos materiais de informática e itens de manutenção que não foram contratados anteriormente, assegurando:

- A continuidade dos serviços públicos essenciais;
- A melhoria da infraestrutura tecnológica municipal;
- A redução de riscos operacionais decorrentes da ausência ou deficiência de equipamentos;
- A otimização dos processos internos;
- O fortalecimento da capacidade administrativa e gerencial dos órgãos municipais.

Busca-se, assim, garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, promovendo maior eficiência, segurança, confiabilidade dos sistemas e qualidade no atendimento à população.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 47 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 51 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 2 - CONTROLADORIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 68 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 2 - CONTROLADORIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 75 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 3 - PROCURADORIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 85 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 3 - PROCURADORIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 95 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração

Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1004 - Funcional: 0004.0122.0003 - Invest. e Inversões Financeiras - Administração

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 134 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 147 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Projeto - Ação: 1005 - Funcional: 0004.0123.0008 - Invest. e Modernização - Secretaria da Fazenda Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 179 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2013 - Funcional: 0004.0123.0008 - Manutenção das Atividades Administrativas - Sec. da Fazenda Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 192 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 4 - DIVISÃO DE ENSINO GERAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1010 - Funcional: 0012.0361.0009 - Investimentos - Educação Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 221 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo] Ficha: 289 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 345 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades das Creches Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 401 Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação

Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2114 - Funcional: 0012.0367.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 424 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 525 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 559 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Subunidade: 1 - GESTÃO EM SAÚDE

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1110 - Funcional: 0010.0122.0021 - Investimentos e Inversões Financeiras - Gestão em Saúde

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 606 Vínculo: 15000000102- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 1191 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 1201 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Subunidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 1224 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2122 - Funcional: 0013.0392.0019 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1285 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1034 - Funcional: 0022.0661.0016 - Investimentos - Desenvolvimento Econômico Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1298 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas - Desenvolvimento Econômico Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1314 Vínculo: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1039 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Administração Distrital Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1498 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividade de Secretaria - Administração Distrital Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1513 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1037 - Funcional: 0020.0606.0013 - Investimentos - Desenvolvimento Rural Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1526 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1542 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1558 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1566 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1644 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1650 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1659 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1663 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 -[Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FME0 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1679 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1686 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1105 - Funcional: 0018.0541.0015 - Investimentos e Inversões Financeiras - Meio Ambiente Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1697 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente] Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1746 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1753 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

2.3. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.



3.4. Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovam sua qualificação técnica.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa junto ao mercado atual com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade apresentada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade administrativa.

A partir do levantamento efetuado, foram identificadas as seguintes possibilidades:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Solução 1	Aquisição direta por dispensa de licitação	Maior agilidade na contratação em situações específicas ou de baixo valor	Limitação legal de valores; inviabilidade para atendimento integral da demanda; ausência de ampla competitividade	Solução inviável, em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento simultâneo às Secretarias
Solução 2	Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos	Redução do tempo de contratação; aproveitamento de condições previamente negociadas	Incompatibilidade técnica; limitação quantitativa; ausência de garantia de fornecimento integral	Solução inadequada às necessidades específicas do Município
Solução 3	Reaproveitamento, remanejamento ou recuperação de equipamentos existentes	Economia imediata; aproveitamento de recursos internos	Equipamentos defasados; alto custo de manutenção; insuficiência quantitativa	Solução insuficiente para atendimento da demanda atual
Solução 4	Aquisição por meio de Pregão Eletrônico	Ampla competitividade; transparência; isonomia; melhor relação custo-benefício	Prazo de tramitação superior às contratações diretas	Solução mais adequada ao caso concreto

4.2. De tal levantamento, observou-se que a solução correspondente à aquisição por meio de Pregão Eletrônico apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, passíveis de definição por meio de parâmetros usuais de mercado.

A escolha fundamenta-se no disposto no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade preferencial para a aquisição de bens e



serviços comuns, bem como no art. 18, caput e inciso I, que exige o adequado planejamento das contratações públicas.

Ademais, a opção pelo Pregão Eletrônico atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da referida Lei, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, com ampla participação de fornecedores e maior controle dos atos administrativos.

4.3. Ressalta-se que a presente contratação visa suprir os itens que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 041/2025, permanecendo a necessidade administrativa vigente, o que justifica a instauração de novo procedimento licitatório, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme levantamento realizado pelo setor de informática, pelos setores requisitantes e com base no histórico de consumo, registros do certame anterior e nas solicitações internas formalizadas:

LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cabo de rede UTP CAT5E, 4 pares, 24 AWG, condutores de cobre puro, rolo com 305 metros, padrão ANSI/TIA-568-C.2	CAIXA	20
02	Cabo HDMI versão 1.4 ou superior, comprimento mínimo 1,5m, compatível com resolução Full HD e áudio digital, conectores banhados a ouro	UNIDADE	20
03	Cabo VGA conectores HD15 macho x HD15 macho, blindado, condutores de cobre, comprimento 1,5 metros	UNIDADE	100
04	Conector RJ45 FÊMEA para cabo de rede CAT5E, padrão 8P8C, compatível com tomadas de parede e extensões de rede.	UNIDADE	50
05	Memória RAM DDR3, capacidade 8GB, frequência 1600MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	60
06	Memória RAM DDR4, capacidade 8gb, frequência 2400 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	60
07	Placa de rede PCI 10/100 Mbps, interface RJ45, compatível com padrões IEEE 802.3/802.3u, suporte a Wake-on-LAN, modo Full Duplex e Half Duplex.	UNIDADE	100
08	Placa de rede wireless, interface PCI-E X1, tipo de	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	antena omnidirecional destacável (RP-SMA), 1 antena de 2dBi, compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, frequência 2.4GHz e 5GHz, velocidade de até 1200Mbps.		
09	Memória RAM DDR3, capacidade 4GB, frequência 1333 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	50
10	Roteador wireless, velocidade 300Mbps, 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, frequência 2.4GHz e 5.8GHz Wifi6, padrão IEEE 802.11n, 4 antenas fixas de 5dBi, segurança WPA/WPA2, suporte a QoS e WPS.	UNIDADE	40
11	SSD interno, capacidade 240GB, interface SATA III 6 Gbps, velocidade de leitura até 500MB/s e gravação até 450MB/s, tecnologia NAND Flash, compatível com desktops e notebooks.	UNIDADE	300
12	Adaptador Wireless USB – Interface USB 2.0/3.0, compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, frequência 2.4GHz e 5GHz (dual-band), velocidade de transmissão mínima de 300Mbps, antena interna ou externa de alto ganho, compatível com Windows, Linux e macOS, segurança WPA/WPA2, suporte a WPS para conexão rápida.	UNIDADE	50
13	Memória RAM DDR2, capacidade 2GB, frequência 800 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	20
14	Tomada de emenda RJ-45, fêmea nas duas pontas, compatível com cabos de rede CAT5, CAT6, CAT6A, conector blindado para melhor desempenho.	UNIDADE	20

LOTE	02 - PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estabilizador elétrico 300VA, mínimo 4 tomadas de saída, proteção contra surtos de tensão, proteção eletrônica contra sobrecarga, filtro de linha integrado, bivolt automático.	UNIDADE	50
02	Filtro de linha com 6 tomadas padrão NBR 14136, chave liga/desliga com fusível de proteção, corrente máxima 10A, tensão 127V/220V, cabo de 1,5 metros.	UNIDADE	100
03	Limpador de contatos elétricos e eletrônicos, aerossol, secagem rápida, volume mínimo 200 ml, indicado para remoção de sujeira e oxidação em circuitos	UNIDADE	20
04	Pendrive, capacidade de armazenamento 32GB, interface USB 3.0, velocidade de leitura mínima 100MB/s, velocidade de gravação mínima 20MB/s, design retrátil ou com tampa protetora.	UNIDADE	100
05	Suporte ajustável para CPU, compatível com gabinetes AT e ATX, material plástico resistente com rodízios, ajuste de largura de 15,5cm a 22,5cm, disponível nas cores cinza ou preta.	UNIDADE	100
06	Teclado padrão ABNT2, 110 teclas, conexão USB, cabo de 1,5 metros, design ergonômico, teclas silenciosas e resistentes a derramamento de líquidos.	UNIDADE	500
07	Álcool isopropílico, pureza mínima 99%	UNIDADE	50
08	Caixa maleta para transporte de ferramentas, peças e acessórios, material plástico de alta resistência, bandeja interna plástica removível, dois compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas, capacidade de carga interna de 10 kg, travas de segurança.	UNIDADE	10
09	Desengripante multiuso em spray, volume 300	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	02 - PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	ml, protege contra corrosão, lubrifica e remove umidade, indicado para uso em contatos elétricos e partes mecânicas.		
10	Pincel de seda, cabo de madeira ou plástico resistente, cerdas de seda natural ou sintética.	UNIDADE	10

LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alicate desencapador universal, compatível com fios e cabos de 0,2mm ² a 6 mm ² , com ajuste automático de pressão.	UNIDADE	11
02	Ferro de solda tipo lápis, potência 70W, voltagem 127V, ponta de cobre niquelada, cabo emborrachado para melhor ergonomia.	UNIDADE	5
03	Jogo de chaves de precisão, mínimo 6 peças, ponteiros magnéticos, material do cabo antiderrapante, ideal para eletrônicos e informática.	JOGO	10
04	Multímetro digital portátil, visor LCD, medição de tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, continuidade e teste de diodo, alimentação por bateria 9V.	UNIDADE	5
05	Parafusadeira sem fio, bateria de lítio 3,6V, torque ajustável (mínimo 2,5Nm, máximo 5Nm), velocidade de rotação 360 RPM, capacidade de aperto 6,35mm, diâmetro máximo do parafuso 5mm, acompanha carregador bivolt.	UNIDADE	11
06	Pasta térmica de alta condutividade, peso 15g, condutividade térmica mínima de 5,0 W/m·K,	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	compatível com processadores e placas de vídeo, embalagem com aplicador.		
07	Pistola de cola quente profissional, compatível com refis de cola de 11,2mm (1,12cm) de diâmetro, potência mínima 60 W, aquecimento rápido, voltagem bivolt automática ou chaveada (127V/220V), gatilho ergonômico para controle do fluxo de cola.	UNIDADE	10
08	Sugador de solda manual, corpo em alumínio ou plástico resistente, mola de alta pressão para sucção eficiente, bocal substituível em silicone resistente ao calor.	UNIDADE	5
09	Bastão de cola quente, diâmetro 11,2mm (1,12cm), compatível com pistolas de cola quente de alta temperatura, pacote com 500g, secagem rápida e alta aderência.	UNIDADE	100
10	Estanho de solda em tubo, liga 60/40 (60% estanho, 40% chumbo), diâmetro 0,8mm, fluxo de resina ativada, embalagem com 10g.	UNIDADE	10
11	Testador digital para fonte ATX, visor LCD, compatível com conectores 20/24 pinos, SATA, Molex, PCIe e EPS, leitura de tensão em tempo real, alimentação via própria fonte testada.	UNIDADE	5

LOTE	04 - MATERIAL ELÉTRICO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Adaptador de tomadas tipo T, compatível com padrões antigo (2P) e novo (2P+T), suporta até 3 aparelhos simultaneamente	UNIDADE	200
02	Extensão elétrica com 3 tomadas, cabo de 3 metros, plugue injetado bipolar, corrente máxima 10A, tensão 127V/220V.	UNIDADE	30



LOTE	04 - MATERIAL ELÉTRICO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Canaleta pvc 20x10 mm com tampa	UNIDADE	500
04	Extensão elétrica Cabo Pp 2,5mm 20m Fio para Extensão Duplo Proteção Antichamas.	UNIDADE	6

LOTE	05 - ESCADA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Escada de alumínio dobrável, 16 degraus, carga máxima suportada 120 kg, estrutura reforçada, pés antiderrapantes, dobrável para fácil armazenamento.	UNIDADE	6

5.2. As quantidades apontadas foram levantadas com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, no quantitativo originalmente previsto no Pregão Eletrônico nº 041/2025, nos relatórios do setor de informática, nas requisições internas e na permanência da demanda administrativa.

5.3. As quantidades foram estimadas para atendimento da necessidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser ajustadas, caso necessário, mediante justificativa técnica fundamentada, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou alterações na demanda institucional, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

6 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Pela solução apontada no presente Estudo Técnico Preliminar, estima-se, para a contratação dos itens remanescentes fracassados e/ou desertos do Pregão Eletrônico nº 041/2025, a despesa total conforme valor apurado em novo mapa de cotações a ser elaborado especificamente para o presente procedimento licitatório.

O valor estimado será consolidado a partir da soma dos valores médios unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conforme planilha orçamentária que integrará os autos do processo.

6.2. A obtenção do valor estimado observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços baseada, preferencialmente:

- em contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- em dados constantes de bancos de preços públicos;
- em pesquisa direta com fornecedores;
- em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;



- em notas fiscais e contratos recentes compatíveis com o objeto.

A metodologia de cálculo será devidamente demonstrada por meio de memória de cálculo e mapa comparativo de preços, garantindo a transparência, a razoabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.3. Considerando que o presente procedimento visa suprir itens que não lograram êxito no certame anterior, será realizada atualização da pesquisa de mercado, a fim de assegurar que os valores estimados reflitam a realidade atual do mercado e afastem eventual risco de inexequibilidade ou sobrepreço.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, dos materiais de informática e itens de manutenção que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação atenderá de forma integral à necessidade apresentada, considerando que:

- Os itens possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas, enquadrando-se como bens comuns;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, evitando formação de estoques desnecessários;
- Os materiais adquiridos permitirão a manutenção, ampliação e regular funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal;
- A solução garante continuidade administrativa, redução de falhas operacionais e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Sob o ponto de vista técnico, a aquisição dos itens assegura a compatibilidade com os equipamentos já existentes, a padronização dos componentes utilizados nos setores e a manutenção da estabilidade dos sistemas informatizados.

Sob o ponto de vista econômico, a realização de novo procedimento licitatório, com ampla competitividade e atualização da pesquisa de preços, permite a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.2. A solução apresentada não demanda estrutura adicional relevante além daquela já existente na Administração, uma vez que os bens serão incorporados à rotina operacional das Secretarias, integrando-se ao patrimônio municipal e às atividades já desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, proporcional e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será parcelada por lotes, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a forma como se estruturam no mercado fornecedor.



O agrupamento em lotes foi definido com base na similaridade técnica, funcional e de aplicação dos itens, conforme demonstrado na divisão em: equipamentos e componentes de informática e rede, periféricos e suprimentos, ferramentas e manutenção, material elétrico e escada.

A adoção do parcelamento por lotes, em detrimento do parcelamento por itens, justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Racionalização da gestão contratual, reduzindo o número de fornecedores distintos e facilitando o controle, a fiscalização e a execução contratual;
- Compatibilidade técnica e operacional entre os itens de cada lote, que possuem relação direta de uso e aplicação conjunta no ambiente de manutenção e infraestrutura de informática;
- Redução de custos logísticos e operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, considerando transporte, entrega e garantia dos produtos;
- Aumento da eficiência na execução do objeto, evitando atrasos ou incompatibilidades decorrentes do fornecimento fragmentado por múltiplos fornecedores;
- Maior atratividade para fornecedores especializados por segmento, estimulando a competitividade qualificada, sem prejuízo à ampla concorrência;
- Mitigação de riscos de descontinuidade no fornecimento, especialmente considerando que os itens são interdependentes dentro de cada grupo funcional.

Ressalta-se que, embora os itens sejam, em tese, divisíveis, o parcelamento por itens isolados poderia comprometer a eficiência administrativa e a padronização dos materiais utilizados, além de gerar maior complexidade na gestão de múltiplos contratos simultâneos.

Dessa forma, o parcelamento por lotes mostra-se a alternativa mais adequada, equilibrando a ampliação da competitividade com a necessidade de eficiência, economicidade e boa gestão pública.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o atendimento integral das necessidades das Secretarias Municipais, por meio do fornecimento regular e adequado dos materiais de informática e itens de manutenção remanescentes do Pregão Eletrônico nº 041/2025, de modo a garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação visa, especialmente:

- Garantir a disponibilidade permanente de equipamentos e insumos essenciais ao funcionamento dos setores administrativos e operacionais;
- Reduzir falhas técnicas e interrupções decorrentes da ausência ou insuficiência de materiais;
- Promover a modernização e a padronização da infraestrutura tecnológica municipal;
- Fortalecer a capacidade de atendimento ao cidadão;
- Assegurar maior segurança, estabilidade e confiabilidade dos sistemas informatizados.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a execução do objeto permitirá a aquisição dos itens por meio de procedimento competitivo, transparente e

MO/SL



isonômico, reduzindo custos indiretos, prevenindo aquisições emergenciais e evitando despesas decorrentes de contratações fragmentadas ou sem planejamento.

A presente contratação contribuirá, ainda, para a racionalização dos gastos públicos, a previsibilidade orçamentária e a otimização dos recursos empenhados, assegurando que os investimentos realizados atendam efetivamente à finalidade pública e à necessidade administrativa apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, nesta contratação, atuarão dos seguintes agentes:

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado- Secretário Municipal de Administração - 30880619

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II – 30879649

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas- Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro- 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I - 30880762

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende- Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária- 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia- Assessor II- 30880850

Gestor: Luís Roberto Vieira - Secretário Municipal de Meio Ambiente - 3071707-3

Fiscal: Flávia Maria Reis Almeida- Téc. De Nível Médio II- Téc. Ambiental – Matrícula 3070280

Gestor: Karine Zago Valente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3060470

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I -30879794

Gestor: Carlos Rivetti - Chefe de Gabinete- 30880714

Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira – Assessor de planejamento e orçamento -30880639

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro-Secretária do Prefeito-30880739

Gestor: Maria da Conceição Pinheiro de Campos - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - 3082660

Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Aux. Administrativo -30880351

Gestor: Antônio Ananias de Sousa- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico- 30880619



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira- Secretária Municipal de Educação- 30880573

Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira

Gestor: Gilmar Delon da Silva- Secretário Municipal de Fazenda 1157620

Fiscal: Rosinei Pedro José de Oliveira – Supervisor - 30880663

Gestor: Antonélia Silveira Castro- Secretária Municipal de Governo- 3082482

Fiscal: Leonardo França Barros – Assessor III – 30880625

Gestor: Cristian Mariano- Secretário Municipal de Infraestrutura Rural- 3075281

Fiscal: Flávia Elena Souza - Assessor II - 30880489

Gestor: Valdiney Teodoro Pinto- Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 3084922

Fiscal: Rafael Dias de Paula - Engenheiro Civil - 3079724

Fiscal: Frankey Machado

Fiscal: Kenea Sibebe de Oliveira Santos

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira- Secretária Municipal de Saúde- 1111124

Fiscal: Janaina Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento– Assessor II- 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II/Escriturário – 3074692

Gestor: Juliana Lobato Pires - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Políticas - 3057534

Fiscal: Alessandra Mattar Pereira-Assessor I-30880651

10.2 Os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto, uma vez que a



aquisição dos materiais de informática e itens de manutenção é suficiente, por si só, para atender à necessidade apresentada.

Os bens a serem adquiridos possuem natureza autônoma, não dependendo da contratação prévia ou simultânea de outros serviços, obras ou fornecimentos para sua adequada utilização.

11.2. A infraestrutura física, tecnológica e administrativa necessária para a utilização dos materiais encontra-se disponível nas Secretarias Municipais, não sendo exigidas contratações adicionais relacionadas a instalações, adaptações, mão de obra especializada, seguros, licenças ou serviços complementares.

Dessa forma, todos os custos necessários à execução do objeto estão contemplados no escopo da presente contratação, inexistindo dependência de contratações paralelas ou subsequentes.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A execução do objeto da presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à produção, transporte, utilização e descarte de equipamentos e componentes eletrônicos, bem como à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Tais impactos, contudo, são considerados de baixa intensidade e compatíveis com a natureza da contratação, podendo ser controlados e mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais.

12.2. Para fins de mitigação dos impactos ambientais identificados, serão observados, quando aplicável, os critérios técnicos e legais relacionados ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à logística reversa e à destinação final ambientalmente adequada.

Sempre que necessário, a Administração poderá exigir da contratada comprovação de adoção de práticas sustentáveis, bem como documentação relacionada à regularidade ambiental dos produtos fornecidos.

12.3. Os critérios de sustentabilidade considerados para a presente contratação incluem, entre outros:

- Prioridade à aquisição de produtos com maior vida útil e durabilidade;
- Preferência por equipamentos com menor consumo energético;
- Redução da geração de resíduos sólidos;
- Estímulo à utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;
- Observância à origem ambientalmente regular dos insumos utilizados;
- Incentivo à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado;
- Valorização de tecnologias que minimizem impactos ambientais.

Tais critérios visam alinhar a presente contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade socioambiental e da boa governança pública.



13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a instauração de novo procedimento licitatório para aquisição dos materiais de informática e itens de manutenção remanescentes do Pregão Eletrônico nº 041/2025 apresenta-se como a medida mais adequada, necessária e proporcional ao atendimento da demanda administrativa das Secretarias Municipais.

Restou demonstrado que:

- A necessidade permanece atual e devidamente justificada;
- A solução escolhida — Pregão Eletrônico com parcelamento por itens — é juridicamente adequada e tecnicamente viável;
- A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e competitividade;
- Não há necessidade de contratações correlatas;
- Os impactos ambientais são mitigáveis e compatíveis com o objeto;
- A solução proposta assegura a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, a presente contratação revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo suporte à infraestrutura tecnológica municipal e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços à população.

Oliveira, 11 de março de 2026.

Deivisson de Oliveira Machado
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 30880619

Antonélia Silveira Castro
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 3082482

Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário Municipal de Administração Distrital de Morro do Ferro
Matrícula 30880618



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Francisco Augusto Vargas de Resende

Secretário Municipal de Agricultura

Matrícula 30880634

Karine Zago Valente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula - 3060470

Carlos Rivetti

Chefe de Gabinete

Matrícula 30880714

Maria da Conceição Pinheiro de Campos

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

3082660

Antônio Ananias de Sousa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matrícula 3042030

Mirian Pereira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 3088057

Gilmar Delon da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula 1157620



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Cristian Mariano

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Matrícula 3075281

Valdiney Teodoro Pinto

Responsável pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3079082

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 1111124

Luís Roberto Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

3071707-3

Emerson Claiton Lemos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula 3072410

Elaborado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo

Diretor Operacional

Matrícula 3085430



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado, consistente na aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG;

1.1.2. Estabelecer as características técnicas dos bens a serem adquiridos, os prazos, a forma de execução, as condições de recebimento, a forma de pagamento, bem como as obrigações e deveres das partes envolvidas;

1.1.3. Demonstrar a adequação da contratação ao planejamento anual e à Lei Orçamentária vigente, em consonância com o Plano Anual de Contratações e com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente procedimento.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cabo de rede UTP CAT5E, 4 pares, 24 AWG, condutores de cobre puro, rolo com 305 metros, padrão ANSI/TIA-568-C.2	CAIXA	20
02	Cabo HDMI versão 1.4 ou superior, comprimento mínimo 1,5m, compatível com resolução Full HD e áudio digital, conectores banhados a ouro	UNIDADE	20
03	Cabo VGA conectores HD15 macho x HD15 macho,	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	blindado, condutores de cobre, comprimento 1,5 metros		
04	Conector RJ45 FÊMEA para cabo de rede CAT5E, padrão 8P8C, compatível com tomadas de parede e extensões de rede.	UNIDADE	50
05	Memória RAM DDR3, capacidade 8GB, frequência 1600MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	60
06	Memória RAM DDR4, capacidade 8gb, frequência 2400 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	60
07	Placa de rede PCI 10/100 Mbps, interface RJ45, compatível com padrões IEEE 802.3/802.3u, suporte a Wake-on-LAN, modo Full Duplex e Half Duplex.	UNIDADE	100
08	Placa de rede wireless, interface PCI-E X1, tipo de antena omnidirecional destacável (RP-SMA), 1 antena de 2dBi, compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, frequência 2.4GHz e 5GHz, velocidade de até 1200Mbps.	UNIDADE	50
09	Memória RAM DDR3, capacidade 4GB, frequência 1333 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	50
10	Roteador wireless, velocidade 300Mbps, 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, frequência 2.4GHz e 5.8GHz Wifi6, padrão IEEE 802.11n, 4 antenas fixas de 5dBi, segurança WPA/WPA2, suporte a QoS e WPS.	UNIDADE	40
11	SSD interno, capacidade 240GB, interface SATA III 6 Gbps, velocidade de leitura até 500MB/s e gravação até 450MB/s, tecnologia NAND Flash, compatível com desktops e notebooks.	UNIDADE	300
12	Adaptador Wireless USB – Interface USB 2.0/3.0, compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, frequência 2.4GHz e 5GHz (dual-band), velocidade de	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	transmissão mínima de 300Mbps, antena interna ou externa de alto ganho, compatível com Windows, Linux e macOS, segurança WPA/WPA2, suporte a WPS para conexão rápida.		
13	Memória RAM DDR2, capacidade 2GB, frequência 800 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	20
14	Tomada de emenda RJ-45, fêmea nas duas pontas, compatível com cabos de rede CAT5, CAT6, CAT6A, conector blindado para melhor desempenho.	UNIDADE	20
	VALOR TOTAL DO LOTE		

LOTE	02 - PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estabilizador elétrico 300VA, mínimo 4 tomadas de saída, proteção contra surtos de tensão, proteção eletrônica contra sobrecarga, filtro de linha integrado, bivolt automático.	UNIDADE	50
02	Filtro de linha com 6 tomadas padrão NBR 14136, chave liga/desliga com fusível de proteção, corrente máxima 10A, tensão 127V/220V, cabo de 1,5 metros.	UNIDADE	100
03	Limpador de contatos elétricos e eletrônicos, aerossol, secagem rápida, volume mínimo 200 ml, indicado para remoção de sujeira e oxidação em circuitos	UNIDADE	20
04	Pendrive, capacidade de armazenamento 32GB, interface USB 3.0, velocidade de leitura mínima 100MB/s, velocidade de gravação mínima 20MB/s, design retrátil ou com tampa protetora.	UNIDADE	100
05	Suporte ajustável para CPU, compatível com gabinetes AT e ATX, material plástico resistente com rodízios, ajuste de largura de 15,5cm a 22,5cm, disponível nas cores cinza ou preta.	UNIDADE	100
06	Teclado padrão ABNT2, 110 teclas, conexão USB, cabo	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	02 - PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	de 1,5 metros, design ergonômico, teclas silenciosas e resistentes a derramamento de líquidos.		
07	Álcool isopropílico, pureza mínima 99%	UNIDADE	50
08	Caixa maleta para transporte de ferramentas, peças e acessórios, material plástico de alta resistência, bandeja interna plástica removível, dois compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas, capacidade de carga interna de 10 kg, travas de segurança.	UNIDADE	10
09	Desengripante multiuso em spray, volume 300 ml, protege contra corrosão, lubrifica e remove umidade, indicado para uso em contatos elétricos e partes mecânicas.	UNIDADE	50
10	Pincel de seda, cabo de madeira ou plástico resistente, cerdas de seda natural ou sintética.	UNIDADE	10
	VALOR TOTAL DO LOTE		

LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alicate desencapador universal, compatível com fios e cabos de 0,2mm ² a 6 mm ² , com ajuste automático de pressão.	UNIDADE	11
02	Ferro de solda tipo lápis, potência 70W, voltagem 127V, ponta de cobre niquelada, cabo emborrachado para melhor ergonomia.	UNIDADE	5
03	Jogo de chaves de precisão, mínimo 6 peças, ponteiros magnéticas, material do cabo antiderrapante, ideal para eletrônicos e informática.	JOGO	10
04	Multímetro digital portátil, visor LCD, medição de tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, continuidade e teste	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	de diodo, alimentação por bateria 9V.		
05	Parafusadeira sem fio, bateria de lítio 3,6V, torque ajustável (mínimo 2,5Nm, máximo 5Nm), velocidade de rotação 360 RPM, capacidade de aperto 6,35mm, diâmetro máximo do parafuso 5mm, acompanha carregador bivolt.	UNIDADE	11
06	Pasta térmica de alta condutividade, peso 15g, condutividade térmica mínima de 5,0 W/m·K, compatível com processadores e placas de vídeo, embalagem com aplicador.	UNIDADE	50
07	Pistola de cola quente profissional, compatível com refis de cola de 11,2mm (1,12cm) de diâmetro, potência mínima 60 W, aquecimento rápido, voltagem bivolt automática ou chaveada (127V/220V), gatilho ergonômico para controle do fluxo de cola.	UNIDADE	10
08	Sugador de solda manual, corpo em alumínio ou plástico resistente, mola de alta pressão para sucção eficiente, bocal substituível em silicone resistente ao calor.	UNIDADE	5
09	Bastão de cola quente, diâmetro 11,2mm (1,12cm), compatível com pistolas de cola quente de alta temperatura, pacote com 500g, secagem rápida e alta aderência.	UNIDADE	100
10	Estanho de solda em tubo, liga 60/40 (60% estanho, 40% chumbo), diâmetro 0,8mm, fluxo de resina ativada, embalagem com 10g.	UNIDADE	10
11	Testador digital para fonte ATX, visor LCD, compatível com conectores 20/24 pinos, SATA, Molex, PCIe e EPS, leitura de tensão em tempo real, alimentação via própria fonte testada.	UNIDADE	5
	VALOR TOTAL DO LOTE		

LOTE	04 - MATERIAL ELÉTRICO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	04 - MATERIAL ELÉTRICO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Adaptador de tomadas tipo T, compatível com padrões antigo (2P) e novo (2P+T), suporta até 3 aparelhos simultaneamente	UNIDADE	200
02	Extensão elétrica com 3 tomadas, cabo de 3 metros, plugue injetado bipolar, corrente máxima 10A, tensão 127V/220V.	UNIDADE	30
03	Canaleta pvc 20x10 mm com tampa	UNIDADE	500
04	Extensão elétrica Cabo Pp 2,5mm 20m Fio para Extensão Duplo Proteção Antichamas.	UNIDADE	6
	VALOR TOTAL DO LOTE		

LOTE	05 - ESCADA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Escada de alumínio dobrável, 16 degraus, carga máxima suportada 120 kg, estrutura reforçada, pés antiderrapantes, dobrável para fácil armazenamento.	UNIDADE	6
	VALOR TOTAL DO LOTE		

2.2.1. Deverão, obrigatoriamente, as empresas vencedoras e contratadas, fornecer todos os materiais conforme especificações no item 2.2.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.2.4. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 10% (dez por cento) das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.



2.3.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 10/03/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de informática e itens de manutenção que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 041/2025, cuja demanda permanece atual, necessária e devidamente comprovada pelas Secretarias Municipais.

Embora o procedimento anterior tenha sido regularmente instaurado, parte dos itens não logrou êxito em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação das propostas apresentadas, circunstância que não descaracteriza a necessidade administrativa previamente identificada.

3.2. Os materiais objeto da presente contratação são essenciais para:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- Garantia de funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica municipal;
- Continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais;
- Atendimento eficiente ao cidadão;
- Preservação do patrimônio público;
- Modernização e padronização dos recursos tecnológicos utilizados pelas Secretarias.

A ausência desses itens pode comprometer o regular funcionamento dos sistemas informatizados, causar paralisações administrativas e gerar prejuízos ao interesse público.

3.3. A realização de novo procedimento licitatório encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração de assegurar a continuidade do serviço público.

Destaca-se que a repetição do certame, quando restar evidenciada a permanência da necessidade e a inexistência de contratação anterior válida para os itens remanescentes, não configura falha de planejamento, mas sim medida administrativa legítima e necessária à satisfação do interesse público.

3.4. Assim, a instauração do presente procedimento visa suprir lacuna deixada pelo certame anterior, assegurando que a Administração Municipal disponha dos insumos indispensáveis à execução de suas atividades, garantindo eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



4.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, dos materiais de informática e itens de manutenção que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação atenderá de forma integral à necessidade apresentada, considerando que:

- Os itens possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas, enquadrando-se como bens comuns;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, evitando formação de estoques desnecessários;
- Os materiais adquiridos permitirão a manutenção, ampliação e regular funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal;
- A solução garante continuidade administrativa, redução de falhas operacionais e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Sob o ponto de vista técnico, a aquisição dos itens assegura a compatibilidade com os equipamentos já existentes, a padronização dos componentes utilizados nos setores e a manutenção da estabilidade dos sistemas informatizados.

Sob o ponto de vista econômico, a realização de novo procedimento licitatório, com ampla competitividade e atualização da pesquisa de preços, permite a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2. A solução apresentada não demanda estrutura adicional relevante além daquela já existente na Administração, uma vez que os bens serão incorporados à rotina operacional das Secretarias, integrando-se ao patrimônio municipal e às atividades já desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, proporcional e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovam sua qualificação técnica.

5.5- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes.

6.1.2. Não haverá prorrogação do prazo, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.1.3. A entrega dos materiais será efetuada na sede da **Prefeitura de Oliveira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço: Praça XV de Novembro, nº 127, Centro, Oliveira - MG, CEP 35.540-000.**

6.1.4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do material entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.1.6. As secretarias requisitantes somente poderão iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.1.7. A entrega dos materiais ocorrerá de acordo com solicitações e cronogramas encaminhados pelos setores a cada fornecedor que deverá entregar no dia, data e horário estipulado nesses documentos:

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1.9. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias, as quais entrarão em contato com os fornecedores e solicitarão a entrega em dia previamente determinado, no local mencionado no item 6.1.3, devendo acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.3. DA RECUSA DO OBJETO:

6.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 07 (sete) dias de sua ocorrência.



6.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, os gestores lavrarão termo de encerramento da execução e encaminharão à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado- Secretário Municipal de Administração - 30880619

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II - 30879649

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas- Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro- 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I - 30880762

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende- Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária- 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia- Assessor II- 30880850

Gestor: Luís Roberto Vieira - Secretário Municipal de Meio Ambiente - 3071707-3

Fiscal: Flávia Maria Reis Almeida- Téc. De Nível Médio II- Téc. Ambiental – Matrícula 3070280

Gestor: Karine Zaro Valente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3060470

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I -30879794

Gestor: Carlos Rivetti - Chefe de Gabinete- 30880714

Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira – Assessor de planejamento e orçamento -30880639

Virgínia Avelar Ribeiro-Secretária do Prefeito-30880739

Gestor: Maria da Conceição Pinheiro de Campos - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - 3082660 Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Aux. Administrativo - 30880351



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Gestor: Antônio Ananias de Sousa- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico- 30880619

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira- Secretária Municipal de Educação- 30880573

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenador de Ensino Fundamental II -3072878

Gestor: Gilmar Delon da Silva- Secretário Municipal de Fazenda 1157620

Fiscal: Rosinei Pedro José de Oliveira – Supervisor - 30880663

Gestor: Antonélia Silveira Castro- Secretária Municipal de Governo- 3082482

Fiscal: Leonardo França Barros – Assessor III - 30880625

Gestor: Cristian Mariano- Secretário Municipal de Infraestrutura Rural- 3075281

Fiscal: Flávia Elena Souza - Assessor II - 30880489

Gestor: Vadiney Teodoro Pinto- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal: Rafael Dias de Paula - Engenheiro Civil - 3079724

Fiscal: Frankey Machado

Fiscal: Kenea Sibebe de Oliveira Santos

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira- Secretária Municipal de Saúde- 1111124

Fiscal: Janaina Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento– Assessor II- 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II/Escriturário – 3074692

Gestor: Juliana Lobato Pires - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Políticas - 3057534

Fiscal: Alessandra Mattar Pereira-Assessor I-30880651

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 7.4.** Os fiscais lavrarão termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 7.5.** Os gestores lavrarão termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 7.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 7.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 8.3.** Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 8.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 8.6.** A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 8.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: pesquisas realizadas no Banco de Preços do 'Negócios Públicos' e sites da internet de domínio amplo, conforme autoriza o artigo 23, da Lei 14.133/2021.

10.2. Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3. O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

10.4. O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade: 001 - Divisão de Gabinete	
Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo	
Ficha: 47	Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade: 001 - Divisão de Gabinete	
Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Ficha: 51	Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade: 001 - Divisão de Gabinete	
Subunidade: 2 - CONTROLADORIA	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria	
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo	
Ficha: 68	Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 2 - CONTROLADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 75 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 3 - PROCURADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 85 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 3 - PROCURADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 95 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1004 - Funcional: 0004.0122.0003 - Invest. e Inversões Financeiras - Administração Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 134 Vínculo: 150000000000-Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha:147 Vínculo:150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Projeto - Ação: 1005 - Funcional: 0004.0123.0008 - Invest. e Modernização - Secretaria da Fazenda Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 179 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2013 - Funcional: 0004.0123.0008 - Manutenção das Atividades Administrativas - Sec. da Fazenda Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 192 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 4 - DIVISÃO DE ENSINO GERAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1010 - Funcional: 0012.0361.0009 - Investimentos - Educação Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 221 Vínculo:15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo] Ficha: 289 Vínculo:15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 345 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades das Creches Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 401 Vínculo:15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2114 - Funcional: 0012.0367.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Especial Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 424 Vínculo:15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 525 Vínculo:15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 559 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde Subunidade: 1 - GESTÃO EM SAÚDE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1110 - Funcional: 0010.0122.0021 - Investimentos e Inversões Financeiras - Gestão em Saúde Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 606 Vínculo: 15000000102- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1191 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1201 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1224 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2122 - Funcional: 0013.0392.0019 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1285 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1034 - Funcional: 0022.0661.0016 - Investimentos - Desenvolvimento Econômico Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1298 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas - Desenvolvimento Econômico Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1314 Vínculo: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1039 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Administração Distrital Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1498 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividade de Secretaria - Administração Distrital Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1513 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1037 - Funcional: 0020.0606.0013 - Investimentos - Desenvolvimento Rural Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1526 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1542 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1558 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1566 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1644 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1650 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1659 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1663 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 -[Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1679 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1686 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1105 - Funcional: 0018.0541.0015 - Investimentos e Inversões Financeiras - Meio Ambiente Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1697 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente] Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1746 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 1753 Vínculo: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em seus anexos, no contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, seus anexos e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.11.** Atender às determinações emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.12.** Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.16.** As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos, como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa a ser contratada.



12.2.17. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação, sendo assim, o não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Obrigações específicas do objeto:

12.3.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

12.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

12.3.3. Os materiais deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno da CONTRATADA à CONTRATANTE, quando necessário;

12.3.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

12.3.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante;

12.3.6. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

12.3.7. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

12.3.8. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

12.3.9. Os materiais devem ser novos, originais, de primeiro uso e estar em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, sem aderência ao produto, umidade, identificadas e sem qualquer indício de violação ou recondicionamento;

12.3.10. Para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos, os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca e modelo dos produtos;
- Especificações técnicas detalhadas;
- Certificações de eficiência ambiental ou de segurança (quando aplicável);
- Catálogos, folhetos ou prospectos que comprovem as características do produto, incluindo ficha técnica.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentro desta contratação.

Oliveira, 26 de Fevereiro de 2026.

Deivisson de Oliveira Machado
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 30880619

Antonélia Silveira Castro
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 3082482

Juliana Lobato Pires
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Políticas
Matrícula 3057534

Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário Municipal de Administração Distrital de Morro do Ferro
Matrícula 30880618

Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula 30880634



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Karine Zago Valente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula - 3060470

Carlos Rivetti
Chefe de Gabinete
Matrícula 30880714

Maria da Conceição Pinheiro de Campos
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
3082660

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula 3042030

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 3088057

Gilmar Delon Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 1157620

Cristian Mariano
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Matrícula 3075281

Valdiney teodor Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Responsável pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3079082

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 1111124

Luís Roberto Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
3071707-3

Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 3072410

Elaborado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Diretor Operacional
Matrícula 3085430



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria De Administração - Setor de Compras

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 14/2026

Objeto: aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG

	Identificação				Avaliação			Resposta ao Risco		
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
1	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação dos membros da Equipe de Planejamento	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ou diminuição da competição e aumento dos custos.	2	3	6	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Equipe de planejamento/adминистраção
2	Planejamento - Elaboração do DOD	Ausência da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que origina a contratação	Falta de conhecimento do procedimento por parte do responsável	Início do processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	1	2	2	Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pelo setor requisitante antes de iniciar o planejamento da contratação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
3	Planejamento - Elaboração do TR	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes, erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Revisão minuciosa do conteúdo do Termo de Referência	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
4	Planejamento - Elaboração do TR	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	2	3	6	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



5	Planejament o- Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	2	3	6	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
6	Planejament o- Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação indevidos	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação	2	3	6	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades da Administração, avaliando se as exigências realmente são devidas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
7	Planejament o- Elaboração do ETP	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem o ETP	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
8	Planejament o- Elaboração do ETP	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	2	3	6	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da Administração	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento às necessidades da Administração	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



9	Planejament o-ETP	Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	Falha na definição dos requisitos técnicos; Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse)	Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; Não atendimento da necessidade que originou a contratação; Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; Responsabilidade dos gestores; Direcionamento da contratação; Falha na justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.	1	3	3	Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação (e.g., documentação de todas as interações, participações de reuniões sempre em grupos de servidores, em locais públicos e não restritos...); Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis.	Detectada inconsistência ou falha no levantamento de mercado, a autoridade competente não aprova o TR	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
10	Planejament o- Elaboração da Matriz de Risco	Inexistência de análise de risco	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	1	3	3	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem a Análise de Risco	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
11	Planejament o- Elaboração da Matriz de Riscos	Análise de risco deficiente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	2	3	6	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual, recorrendo a consultas com especialistas na área, e equipe de licitações se necessário.	Ao averiguar análise de risco deficiente, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
12	Planejament o	Valor da contratação acima do valor previsto do orçamento da Administração	Falta de conhecimento ou inobservância do orçamento.	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	1	4	4	Equipe de planejamento verifica junto ao sistema ou setor de Contabilidade a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação	Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
13	Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	Baixa 2	Baixo 2	Médio 4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Protocolo de verificação por mais de uma pessoa da equipe de apoio	Proponente, Pregoeiro e equipe de apoio
14	Seleção do Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Revisão minuciosa da documentação	Protocolo de verificação em mais de uma etapa pelo pregoeiro e equipe de apoio.	Pregoeiro e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



15	Fiscalização do Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação do Fiscal do contrato	Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	2	3	6	Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Fiscal do contrato/Administração
16	Fiscalização do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Negligência do fiscal de contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço	1	3	3	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Fiscal do contrato/Administração
17	Fiscalização do Contrato	Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Acúmulo de atribuições acima do suportado	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências	2	4	8	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente a autoridade que o designou do fato, após notificação a autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.	Administração/Fiscal
18	Elaboração do contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	1	2	2	Equipe de planejamento da contratação dispõe de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do contrato e equipe de planejamento realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no contrato.	Equipe de licitação
19	Execução do contrato	Contratada não cumpre as exigências contratuais durante a execução contratual	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômico financeira, má fé	Possível prejuízo para a Administração.	2	3	6	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema	Administração aplica sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



20	Execução do contrato	Contratada não mantém a regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômico financeira, má fé	Pagamento indevido	2	3	6	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);	Gestão do contrato apura as irregularidades verificadas e inicia processo administrativo para aplicação das sanções previstas.	Contratada/fiscal e gestor do contrato
----	----------------------	--	---	--------------------	---	---	---	--	--	--

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

Thiago Restier de Sousa Figueiredo
Servidor que elaborou a Análise de Risco



ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cabo de rede UTP CAT5E, 4 pares, 24 AWG, condutores de cobre puro, rolo com 305 metros, padrão ANSI/TIA-568-C.2	CAIXA	20
02	Cabo HDMI versão 1.4 ou superior, comprimento mínimo 1,5m, compatível com resolução Full HD e áudio digital, conectores banhados a ouro	UNIDADE	20
03	Cabo VGA conectores HD15 macho x HD15 macho, blindado, condutores de cobre, comprimento 1,5 metros	UNIDADE	100
04	Conector RJ45 FÊMEA para cabo de rede CAT5E, padrão 8P8C, compatível com tomadas de parede e extensões de rede.	UNIDADE	50
05	Memória RAM DDR3, capacidade 8GB, frequência 1600MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	60
06	Memória RAM DDR4, capacidade 8gb, frequência 2400 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	60
07	Placa de rede PCI 10/100 Mbps, interface RJ45, compatível com padrões IEEE 802.3/802.3u, suporte a Wake-on-LAN, modo Full Duplex e Half Duplex.	UNIDADE	100
08	Placa de rede wireless, interface PCI-E X1, tipo de antena omnidirecional destacável (RP-SMA), 1 antena de 2dBi, compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, frequência 2.4GHz e 5GHz, velocidade de até 1200Mbps.	UNIDADE	50
09	Memória RAM DDR3, capacidade 4GB, frequência 1333 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	50
10	Roteador wireless, velocidade 300Mbps, 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, frequência 2.4GHz e 5.8GHz Wifi6, padrão IEEE 802.11n, 4 antenas fixas de 5dBi, segurança WPA/WPA2,	UNIDADE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	01 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E REDE		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	suporte a QoS e WPS.		
11	SSD interno, capacidade 240GB, interface SATA III 6 Gbps, velocidade de leitura até 500MB/s e gravação até 450MB/s, tecnologia NAND Flash, compatível com desktops e notebooks.	UNIDADE	300
12	Adaptador Wireless USB – Interface USB 2.0/3.0, compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, frequência 2.4GHz e 5GHz (dual-band), velocidade de transmissão mínima de 300Mbps, antena interna ou externa de alto ganho, compatível com Windows, Linux e macOS, segurança WPA/WPA2, suporte a WPS para conexão rápida.	UNIDADE	50
13	Memória RAM DDR2, capacidade 2GB, frequência 800 MHz, padrão DIMM para desktops.	UNIDADE	20
14	Tomada de emenda RJ-45, fêmea nas duas pontas, compatível com cabos de rede CAT5, CAT6, CAT6A, conector blindado para melhor desempenho.	UNIDADE	20

LOTE	02 - PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estabilizador elétrico 300VA, mínimo 4 tomadas de saída, proteção contra surtos de tensão, proteção eletrônica contra sobrecarga, filtro de linha integrado, bivolt automático.	UNIDADE	50
02	Filtro de linha com 6 tomadas padrão NBR 14136, chave liga/desliga com fusível de proteção, corrente máxima 10A, tensão 127V/220V, cabo de 1,5 metros.	UNIDADE	100
03	Limpador de contatos elétricos e eletrônicos, aerossol, secagem rápida, volume mínimo 200 ml, indicado para remoção de sujeira e oxidação em circuitos	UNIDADE	20
04	Pendrive, capacidade de armazenamento	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	02 - PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	32GB, interface USB 3.0, velocidade de leitura mínima 100MB/s, velocidade de gravação mínima 20MB/s, design retrátil ou com tampa protetora.		
05	Suporte ajustável para CPU, compatível com gabinetes AT e ATX, material plástico resistente com rodízios, ajuste de largura de 15,5cm a 22,5cm, disponível nas cores cinza ou preta.	UNIDADE	100
06	Teclado padrão ABNT2, 110 teclas, conexão USB, cabo de 1,5 metros, design ergonômico, teclas silenciosas e resistentes a derramamento de líquidos.	UNIDADE	500
07	Álcool isopropílico, pureza mínima 99%	UNIDADE	50
08	Caixa maleta para transporte de ferramentas, peças e acessórios, material plástico de alta resistência, bandeja interna plástica removível, dois compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas, capacidade de carga interna de 10 kg, travas de segurança.	UNIDADE	10
09	Desengripante multiuso em spray, volume 300 ml, protege contra corrosão, lubrifica e remove umidade, indicado para uso em contatos elétricos e partes mecânicas.	UNIDADE	50
10	Pincel de seda, cabo de madeira ou plástico resistente, cerdas de seda natural ou sintética.	UNIDADE	10

LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alicate desencapador universal, compatível	UNIDADE	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
	com fios e cabos de 0,2mm ² a 6 mm ² , com ajuste automático de pressão.		
02	Ferro de solda tipo lápis, potência 70W, voltagem 127V, ponta de cobre niquelada, cabo emborrachado para melhor ergonomia.	UNIDADE	5
03	Jogo de chaves de precisão, mínimo 6 peças, ponteiros magnéticas, material do cabo antiderrapante, ideal para eletrônicos e informática.	JOGO	10
04	Multímetro digital portátil, visor LCD, medição de tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, continuidade e teste de diodo, alimentação por bateria 9V.	UNIDADE	5
05	Parafusadeira sem fio, bateria de lítio 3,6V, torque ajustável (mínimo 2,5Nm, máximo 5Nm), velocidade de rotação 360 RPM, capacidade de aperto 6,35mm, diâmetro máximo do parafuso 5mm, acompanha carregador bivolt.	UNIDADE	11
06	Pasta térmica de alta condutividade, peso 15g, condutividade térmica mínima de 5,0 W/m·K, compatível com processadores e placas de vídeo, embalagem com aplicador.	UNIDADE	50
07	Pistola de cola quente profissional, compatível com refis de cola de 11,2mm (1,12cm) de diâmetro, potência mínima 60 W, aquecimento rápido, voltagem bivolt automática ou chaveada (127V/220V), gatilho ergonômico para controle do fluxo de cola.	UNIDADE	10
08	Sugador de solda manual, corpo em alumínio ou plástico resistente, mola de alta pressão para sucção eficiente, bocal substituível em silicone resistente ao calor.	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	03 - FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
09	Bastão de cola quente, diâmetro 11,2mm (1,12cm), compatível com pistolas de cola quente de alta temperatura, pacote com 500g, secagem rápida e alta aderência.	UNIDADE	100
10	Estanho de solda em tubo, liga 60/40 (60% estanho, 40% chumbo), diâmetro 0,8mm, fluxo de resina ativada, embalagem com 10g.	UNIDADE	10
11	Testador digital para fonte ATX, visor LCD, compatível com conectores 20/24 pinos, SATA, Molex, PCIe e EPS, leitura de tensão em tempo real, alimentação via própria fonte testada.	UNIDADE	5

LOTE	04 - MATERIAL ELÉTRICO		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Adaptador de tomadas tipo T, compatível com padrões antigo (2P) e novo (2P+T), suporta até 3 aparelhos simultaneamente	UNIDADE	200
02	Extensão elétrica com 3 tomadas, cabo de 3 metros, plugue injetado bipolar, corrente máxima 10A, tensão 127V/220V.	UNIDADE	30
03	Canaleta pvc 20x10 mm com tampa	UNIDADE	500
04	Extensão elétrica Cabo Pp 2,5mm 20m Fio para Extensão Duplo Proteção Antichamas.	UNIDADE	6

LOTE	05 - ESCADA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Escada de alumínio dobrável, 16 degraus, carga máxima suportada 120 kg, estrutura reforçada, pés antiderrapantes, dobrável para fácil armazenamento.	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE	05 - ESCADA		
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE

Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nºRG, inscrito noCPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é **aaquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato,



podendoser prorrogada na forma do art.84º da Lei n.14.133, de1º de abril de2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extratopublicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigênciada Ata de Registro de Preços for constatadoque os descontosregistrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findara vigência damesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante aapresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidoridentificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas asespecificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registrode Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fontediferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitados e devidamente executados será deaté 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizaçõesformais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde quenão haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito aacréscimosdequalquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação dodocumentofiscalpara pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Item	Descrição /Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver a aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- c) Não aceitar aumentar os eudesconto registrado, na hipótese deste setor nar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente decaso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Atividade - Ação: Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 47 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 -Manutenção das Atividades do Gabinete Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Ficha: 51 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 2 - CONTROLADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 68 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 2 - CONTROLADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 75 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 3 - PROCURADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 85 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 3 - PROCURADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 95 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1004 - Funcional: 0004.0122.0003 - Invest. e Inversões Financeiras - Administração Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 134 Vínculo: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 147 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Projeto - Ação: 1005 - Funcional: 0004.0123.0008 - Invest. e Modernização - Secretaria da Fazenda Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 179 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2013 - Funcional: 0004.0123.0008 - Manutenção das Atividades Administrativas - Sec. da Fazenda Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 192 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 4 - DIVISÃO DE ENSINO GERAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1010 - Funcional: 0012.0361.0009 - Investimentos - Educação Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 221 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo] Ficha: 289 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 345 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades das Creches Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 401 Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2114 - Funcional: 0012.0367.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Especial Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 424 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 525 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 559 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde Subunidade: 1 - GESTÃO EM SAÚDE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1110 - Funcional: 0010.0122.0021 - Investimentos e Inversões Financeiras - Gestão em Saúde Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 606 Vínculo: 15000000102- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1191 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1201 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1224 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2122 - Funcional: 0013.0392.0019 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1285 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1034 - Funcional: 0022.0661.0016 - Investimentos - Desenvolvimento Econômico Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1298 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas - Desenvolvimento Econômico Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1314 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1039 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Administração Distrital Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1498 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria - Administração Distrital Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1513 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1037 - Funcional: 0020.0606.0013 - Investimentos - Desenvolvimento Rural Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1526 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1542 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1558 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1566 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1644 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1650 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1659 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1663 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 - [Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1679 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1686 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1105 - Funcional: 0018.0541.0015 - Investimentos e Inversões Financeiras - Meio Ambiente Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1697 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente] Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo Ficha: 1746 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1753 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento



definitivo;

- 8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

8.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 8.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 8.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16.** As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 8.2.17.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação, sendo assim, o não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.3.1.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 8.3.2.** A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 8.3.3.** Os materiais deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno da CONTRATADA à CONTRATANTE, quando necessário;
- 8.3.4.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos;
- 8.3.5.** A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.3.6.** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 8.3.7.** Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 8.3.8.** Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- 8.3.9.** Os materiais devem ser novos, originais, de primeiro uso e estar em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, sem aderência ao produto, umidade, identificadas e sem qualquer indício de violação ou recondicionamento;
- 8.3.10.** Para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos, os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem, no mínimo, as seguintes informações:
- . Marca e modelo dos produtos;
 - . Especificações técnicas detalhadas;
 - . Certificações de eficiência ambiental ou de segurança (quando aplicável);
 - . Catálogos, folhetos ou prospectos que comprovem as características do produto, incluindo ficha técnica.

8.4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 8.4.1.** Sempre que necessário, a Administração poderá exigir da contratada comprovação de adoção de práticas sustentáveis, bem como documentação relacionada à regularidade ambiental dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



fornecidos.

8.4.2 Os critérios de sustentabilidade considerados para a presente contratação incluem, entre outros:

- Prioridade a aquisição de produtos com maior vida útil e durabilidade;
- Preferência por equipamentos com menor consumo energético;
- Redução da geração de resíduos sólidos;
- Estímulo à utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;
- Observância à origem ambientalmente regular dos insumos utilizados;
- Incentivo à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado;
- Valorização de tecnologias que minimizem impactos ambientais.

8.4.3. Tais critérios visam alinhar a presente contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade socioambiental e da boa governança pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.9.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceita ou não pela Administração;
- 9.1.10.** A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

- 9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 9.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse

MO/SL

105



público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização dequalquernatureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, seráfeita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos quederam origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preçoregistrado apartir daúltima publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 10/03/2026 poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusãodo direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ___ de _____ de _____.

DEIVISSON DE OLIVEIRA MACHADO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTONÉLIA SILVEIRA CASTRO
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTÔNIO ANANIAS DA SILVEIRA FREITAS
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FRANCISCO AUGUSTO VARGAS DE RESENDE
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

KARINE ZAGO VALENTE
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARLOS RIVETTI
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE CAMPOS
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



ANTÔNIO ANANIAS DE SOUSA
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DANIELA GAIO BESE
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRISTIAN MARIANO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JULIANA CARVALHO DE ANDRADE TEIXEIRA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUÍS ROBERTO VIEIRA
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMERSON CLAITON LEMOS
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALDINEY TEODORO PINTO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÍRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JULIANA LOBATO PIRES
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Nome da Empresa
CNPJ

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de materiais de informática e itens de manutenção remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Oliveira/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

3.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade das secretarias, as quais entrarão em contato com os fornecedores e solicitarão a entrega em dia previamente determinado, devendo acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.



- 3.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço: Praça XV de Novembro, nº 127, Centro, Oliveira – MG, CEP 35.540-000.
- 3.5.** Nos moldes do art. 140 da lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do material entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com exigências deste termo.
- 3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto
- 3.7.** Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.
- 3.8.** A entrega dos materiais ocorrerá de acordo com solicitações e cronogramas encaminhados pelos setores a cada fornecedor que deverá entregar no dia, data e horário estipulado nesses documentos:

3.6. DO RECEBIMENTO:

- 3.6.1.** Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.7. DA RECUSA DO OBJETO

- 3.7.1.** Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição dos produtos sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis de sua ocorrência.
- 3.7.2.** A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;
- 3.7.3.** Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 47 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Ficha: 51 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 2 - CONTROLADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 68 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 2 - CONTROLADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0124.0004 - Manutenção das Atividades da Controladoria Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 75 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 3 - PROCURADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 85 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 3 - PROCURADORIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0062.0005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 95 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1004 - Funcional: 0004.0122.0003 - Invest. e Inversões Financeiras - Administração Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 134 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Secretaria Municipal da Administração Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 147 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Projeto - Ação: 1005 - Funcional: 0004.0123.0008 - Invest. e Modernização - Secretaria da Fazenda Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 179 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 003 - Secretaria Municipal da Fazenda Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2013 - Funcional: 0004.0123.0008 - Manutenção das Atividades Administrativas - Sec. da Fazenda Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 192 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 4 - DIVISÃO DE ENSINO GERAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1010 - Funcional: 0012.0361.0009 - Investimentos - Educação Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 221 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo] Ficha: 289 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 345 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 3 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - Manutenção das Atividades das Creches Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 401 Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 004 - Secretaria Municipal da Educação Subunidade: 1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2114 - Funcional: 0012.0367.0009 - Manutenção das Atividades da Educação Especial Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 424 Vínculo: 15000000101- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 525 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 559 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde Subunidade: 1 - GESTÃO EM SAÚDE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1110 - Funcional: 0010.0122.0021 - Investimentos e Inversões Financeiras - Gestão em Saúde Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 606 Vínculo: 15000000102- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1191 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1201 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1224 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Subunidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2122 - Funcional: 0013.0392.0019 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1285 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Projeto - Ação: 1034 - Funcional: 0022.0661.0016 - Investimentos - Desenvolvimento Econômico Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1298 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades Administrativas - Desenvolvimento Econômico Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1314 Vínculo: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1039 - Funcional: 0015.0451.0012 - Investimentos e Inversões Financeiras - Administração Distrital Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1498 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Administração Distrital Subunidade: 1 - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividade de Secretaria - Administração Distrital Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1513 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Projeto - Ação: 1037 - Funcional: 0020.0606.0013 - Investimentos - Desenvolvimento Rural Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1526 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 012 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Subunidade: 1 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1542 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1558 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 1 - Desenvolvimento Social Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1566 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1644 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 014 - Secretaria Municipal de Governo Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo Tipo Ação: Atividade - Ação: 2152 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1650 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1659 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 015 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Subunidade: 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Tipo Ação: Atividade - Ação: 2167 - Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Relações Políticas Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1663 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 - [Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FME0 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1679 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1686 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1105 - Funcional: 0018.0541.0015 - Investimentos e Inversões Financeiras - Meio Ambiente Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1697 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente] Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 1746 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 1753 Vínculo: 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

9. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 10.2. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 10.3. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 10/03/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.



10.4. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

11.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

11.4. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

13.2.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

13.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;

- 13.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 13.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 13.3.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 13.3.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.3.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.3.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.3.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.3.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.3.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.3.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.3.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Obrigações específicas do objeto

- 13.4.1.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 13.4.2.** A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 13.4.3.** Os materiais deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno da CONTRATADA à CONTRATANTE, quando necessário;
- 13.4.4.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados,



relacionados com as características dos materiais fornecidos;

- 13.4.5.** A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante;
- 13.4.6.** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 13.4.7.** Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 13.4.8.** Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- 13.4.9.** Os materiais devem ser novos, originais, de primeiro uso e estar em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, sem aderência ao produto, umidade, identificadas e sem qualquer indício de violação ou recondicionamento;
- 13.4.10.** Para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos, os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem, no mínimo, as seguintes informações:
- . Marca e modelo dos produtos;
 - . Especificações técnicas detalhadas;
 - . Certificações de eficiência ambiental ou de segurança (quando aplicável);
 - . Catálogos, folhetos ou prospectos que comprovem as características do produto, incluindo ficha técnica.

10.3. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.3.1. Sempre que necessário, a Administração poderá exigir da contratada comprovação de adoção de práticas sustentáveis, bem como documentação relacionada à regularidade ambiental dos produtos fornecidos.

10.3.2 Os critérios de sustentabilidade considerados para a presente contratação incluem, entre outros:

- Prioridade a aquisição de produtos com maior vida útil e durabilidade;
- Preferência por equipamentos com menor consumo energético;
- Redução da geração de resíduos sólidos;
- Estímulo à utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;
- Observância à origem ambientalmente regular dos insumos utilizados;
- Incentivo à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado;
- Valorização de tecnologias que minimizem impactos ambientais.

10.3.3. Tais critérios visam alinhar a presente contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade socioambiental e da boa governança pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração - 30880619

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II - 30879649

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas – Secretário Municipal de Administração Distrital de Morro do Ferro - 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I - 30880762

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária - 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia – Assessor II - 30880850

Gestor: Luís Roberto Vieira – Secretário Municipal de Meio Ambiente – 3071707-3

Fiscal: Flávia Maria Reis de Almeida – Téc. de nível médio II – Téc. Ambiental - 3070280

Gestor: Karine Zago Valente – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - 3060470

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I - 30879794



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete - 30880714

Fiscal: Paulo César Pinheiro

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito - 30880739

Gestor: Maria da Conceição Pinheiro de Campos – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Matrícula 30880351

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - 30880619

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

Gestor: Mírian Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira

Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira – 30880639

Gestor: Daniela Gaio Bese – Secretária Municipal de Fazenda

Fiscal: Rosinei Pedro José de Oliveira – Supervisor - 30880663

Gestor: Antonélia Silveira Castro – Secretária Municipal de Governo – 3082482

Fiscal: Leonardo França Barros - Assessor III - 30880625

Gestor: Cristian Mariano – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural – 3075281

Fiscal: Rafael Rodrigues Diniz Santos

Gestor: Valdiney Teodor Pinto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal: Rafael Dias de Paula – Matrícula

Fiscal: Lucas Ribeiro Sampaio

Fiscal: Kenea Sibeles de Oliveira Santos

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde – 1111124

Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnica de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor II – 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II/Escriturário - 3074692

Gestor: Juliana Lobato Pires – Secretária Municipal de Relações Institucionais e Políticas – 3057534

Fiscal: Alessandra Mattar Pereira – Assessor I - 30880651

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.



12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA